



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Dona Inês  
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/89

Reajusta a Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito para o trimestre, abril a junho de 1989, tendo seus valores estabelecidos em Cruzados Novos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com o Artigo 29 - V e 37 XI da Constituição Federal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Reajusta a Remuneração do Prefeito Municipal de Dona Inês, em NCz\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzados novos), para o trimestre, abril a junho de 1989.

Parágrafo Único - A Remuneração de que trata o Caput deste artigo, é dividida em subsídios e representação, conforme desdobramento seguinte:

- I - Subsídios 70% (Setenta por cento) da Remuneração
- II - Representação 30% (Trinta por cento) da Remuneração.

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito, será paga uma remuneração correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da do Prefeito, obedecida o mesmo critério do artigo anterior.

Art. 3º - O Reajuste de que trata este Decreto Legislativo, ficará a critério do Poder Legislativo Municipal a cada trimestre, levando em consideração a situação financeira do Município.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo revoga o anterior, em virtude de haver lãpso na elaboração do mesmo, sendo o Artigo 1º revogado pelo Artigo 3º e vice-versa.



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Dona Inês**  
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1989.

Paço da Câmara Municipal de Dona Inês, 25 de abril de 1989.

*José Cândido de Araújo*  
José Cândido de Araújo  
Presidente

*João Idalino da Silva*  
João Idalino da Silva  
1º Secretário

*Luis Borges de Moraes*  
Luis Borges de Moraes  
2º Secretário